

Distinções:

Medalhas de mérito militar (2.ª e 3.ª classes);
 Medalha de comportamento exemplar (ouro);
 Medalhas comemorativas das campanhas;
 Comendador da Ordem de Leopoldo II da Bélgica;
 Comendador da Ordem de Fénix da Grécia;
 Três louvores de comandante-geral e director nacional da PSP;
 Oito louvores no Exército, sendo dois de oficial general.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho conjunto n.º 319/2006. — A Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, fixa, no seu artigo 46.º, o montante da transferência destinada às regiões de turismo e juntas de turismo e determina que a mesma seja distribuída com base em critérios a fixar por despacho conjunto dos Ministros de Estado e da Administração Interna, de Estado e das Finanças e da Economia e da Inovação.

A transferência mencionada constitui uma fonte de receita essencial para a actividade dos referidos órgãos regionais e locais de turismo, designadamente no que concerne à promoção, à animação turística e à valorização da oferta, os quais são vectores da maior relevância para efeitos do desenvolvimento equilibrado das diferentes regiões do País, em articulação com outras entidades, nomeadamente os municípios.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 46.º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, determina-se:

1 — A verba de 18,2 milhões de euros a transferir para as regiões de turismo e juntas de turismo ao abrigo do n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, é distribuída de acordo com os quadros n.ºs 1 e 2 em anexo e na observância dos seguintes critérios:

- A cada entidade é atribuído um montante proporcional àquele que lhe foi conferido pelo mesmo título no ano de 2005;
- Exceptua-se do disposto na alínea anterior a Região de Turismo da Serra da Estrela, entidade à qual é atribuída uma verba correspondente ao redimensionamento da sua área de actuação, operado através dos Decretos-Leis n.ºs 328/2001, de 18 de Dezembro, e 174/2004, de 21 de Julho.

2 — As verbas conferidas nos termos do número anterior são transferidas da seguinte forma:

- No prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente despacho — 75 %;
- Em Outubro de 2006 — a parte restante.

27 de Fevereiro de 2006. — Pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*, Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pelo Ministro da Economia e da Inovação, *Bernardo Luís Amador Trindade*, Secretário de Estado do Turismo.

ANEXO

Distribuição da receita de 2006 para as regiões de turismo e juntas de turismo

QUADRO N.º 1

Região de turismo	Montante (euros)
Algarve	5 635 459,08
Alto Minho	721 089,81
Alto Tâmega e Barroso	306 956,59
Centro	1 207 294,56
Dão-Lafões	483 367,76
Douro Sul	376 473,56
Évora	401 361,41
Leiria-Fátima	888 932,24
Nordeste Transmontano	376 801,97
Oeste	583 848,79
Planície Dourada	386 487,53
Ribatejo	593 124,64

Região de turismo	Montante (euros)
Rota da Luz	994 151,21
São Mamede	478 952,89
Serra da Estrela	553 102,99
Serra do Marão	385 671,31
Setúbal (Costa Azul)	1 717 437,23
Templários	379 896,77
Verde Minho	445 040,58
<i>Subtotal</i>	16 915 450,93

QUADRO N.º 2

Junta de turismo	Montante (euros)
Águas de São Vicente	27 540,84
Caldas de Moledo	32 038,09
Costa do Estoril	936 726,76
Curia	69 105,11
Entre-os-Rios	27 539,77
Ericeira	72 113,26
Luso-Buçaco	82 549,79
Monfortinho	36 935,43
<i>Subtotal</i>	1 284 549,07

Despacho conjunto n.º 320/2006. — Considerando a criação da figura de controlador financeiro pelo Decreto-Lei n.º 33/2006, de 17 de Fevereiro;

Atendendo a que os controladores financeiros devem ser afectos a áreas ministeriais de actuação;

Tendo ainda em conta os requisitos estipulados pelo artigo 9.º do citado decreto-lei quanto à nomeação de controladores financeiros:

1 — É nomeado para exercer funções de controlador financeiro do Ministério da Economia e Inovação, ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 33/2006, de 17 de Fevereiro, o licenciado António Luís Esteves Gil.

2 — A presente nomeação fundamenta-se nas competências académicas e na experiência profissional do nomeado, relevantes para o sector em que irá exercer funções, tal como atesta o respectivo *curriculum vitae*, publicado em anexo ao presente despacho.

3 — A presente nomeação produz efeitos pelo prazo de um ano a partir de 15 de Março de 2006, sem prejuízo da possibilidade da renovação deste mandato, nos termos legais.

16 de Março de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

ANEXO

Curriculum vitae

1 — Dados pessoais:

Nome — António Luís Esteves Gil;

Data e lugar de nascimento — 30 de Julho de 1949, Penamacor (Portugal);

Residência — Rua de Miguel Torga, 21, 2855-244 Corroios;

Telefone — 212538654;

E-mail — antoniogil@igf.min-fincas.pt.

2 — Habilitações académicas — em 1972 — licenciatura em Finanças, pelo Instituto Superior de Economia (Lisboa, Portugal).

3 — Carreira profissional:

Assistente convidado do Instituto Superior de Economia e Gestão (Departamento de Gestão), desde 1973, onde lecciona Contabilidade Financeira, ao nível da licenciatura, e é responsável pela disciplina preliminar, do MBA, Introdução à Contabilidade;

Em Julho de 2002 foi nomeado subdirector-geral dos Impostos (inspecção tributária) e cessou funções, a seu pedido, em 30 de Abril de 2004;

Desde Dezembro de 2001 a Julho de 2002 exerceu as funções de especialista do Núcleo de Assessoria Técnica da Procuradoria-Geral da República, no âmbito das quais prestou assessoria a magistrados do Ministério Público e monitorizou acções